



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 370 de 20 de Dezembro de 1974, dispõe Sobre Concessão de Abono de Natal a Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais, o exercício de 1974, um Abono de Natal, correspondente a um salário mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Dezembro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal